



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 294/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 66, IV e VI da Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Professores da Educação Básica da rede pública municipal no percentual de 13,01%, em observância ao disposto no art. 5º da Lei nº 11.738, de 16/07/2008 e art. 136 da Lei Complementar nº 01/1994 do Município de São Miguel do Guamá.

Art. 2º. O reajuste salarial concedido no art. 1º desta Lei, tem vigência a partir do mês de abril do corrente ano, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 12 de maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá